

LEI Nº 1136, DE 18 DE MAIO DE 2004.

EMENTA: Dispõe sobre a Criação do Centro Municipal de Educação Rural José Augusto Costa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o **Centro Municipal do Ensino Rural José Augusto Costa**, em Macaíba/RN, com o objetivo de gerir diretamente as atividades didático-pedagógicas do meio rural.

Art. 2º - O Centro Municipal do Ensino Rural José Augusto Costa, ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, tendo sob seus auspícios as unidades de ensino, abaixo relacionadas:

- Unidade I – Ana Cavalcante Rodrigues – Povoado de Sucavão;
- Unidade II – Antonio Cassiano da Costa – Povoado de Betúlia;
- Unidade III – Antonia Marinho dos Santos – Povoado de Porteirias;
- Unidade IV – Francisca. Ferreira da Silva – Povoado de Lagoa do Sítio II;
- Unidade V – Iolanda Chaves Lucena – Povoado de Lagoa do Mato;
- Unidade VI – Jessé Pinto Freire – Povoado de Félix Lopes;
- Unidade VII – Luiz Gabriel da Costa – Povoado de Lamarão;
- Unidade VIII – Manoel Luiz de Araújo – Povoado de Lagoa Seca;
- Unidade IX – Manoel Simplício de Araújo – Povoado de Peri-Peri;
- Unidade X – Nazaré Madruga – Povoado de Riacho do Feijão;
- Unidade XI – Padre João Maria – Povoado de Japecanga;
- Unidade XII – Prof. João Faustino – BR – 304;
- Unidade XIII – Rodolfo Helinski – Distrito de Cana Brava;
- Unidade XIV – São José – Povoado de Mata Verde;
- Unidade XV – Waldemar Diógenes Peixoto – Povoado de Lagoa do Sítio I;
- Unidade X VI – Virgílio Pacheco Dantas – Povoado de Lagoa dos Currais.

Art. 3º - O Centro Municipal do Ensino Rural José Augusto Costa, se submete a todas as normas Pedagógicas e Administrativas em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/06/2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE MAIO DE 2004.



Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL